



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242/2020

EMENTA: Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Mombaça para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e doação de cestas básicas às famílias carentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/3/2020, que reconheceu no âmbito federal do estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por solicitação da Presidência da República;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo COVID-19 no Estado do Ceará, em especial no Município de Mombaça;

CONSIDERANDO a necessidade os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

Art.1º. Fica reconhecida, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), bem como em situações de graves crises sociais o Poder Executivo poderá distribuir de forma gratuita produtos que amenizem as dificuldades vividas pela população em razão dessa crise, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Mombaça para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 31 de Março de 2020


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça